



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA¹, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 288.915,10 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS), CONFORME ITEM 9 - SUBITEM 9.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, AMBOS ANEXADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

31 DE MARÇO DE 2025, ÀS 8H00MIN. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

SIM

¹ Conformidade: Subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025 - Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	4
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXOS:	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).....	24
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.....	47
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	58



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO² Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025-DMCLGC/GMB
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

PREÂMBULO

I. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** a ser efetivado mediante **PREGÃO³** na forma **ELETRÔNICA³**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM³** e do modo de disputa **ABERTO E FECHADO³**; objetivando a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA⁴**, **DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”**. O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01-04-2021**; com a **LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14-12-2006** e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937⁵, DE 05-02-2024**. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187⁶ da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal nº. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03⁷** de 26-04-2018 (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos**.

II. UNIDADE / DEPARTAMENTO REQUISITANTE INTERESSADA(O): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL⁸**.

III. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO SITE www.gov.br/compras, ATÉ: 31 DE MARÇO DE 2025, ÀS 7H59MIN.**

IV. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: **31 DE MARÇO DE 2025, ÀS 8H00MIN.**

V. Este EDITAL e seus respectivos ANEXOS encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação-Editais-Tipo: Pregão Eletrônico nº. 10/2025); [Buritama \(vtec.net.br\)](https://vtec.net.br) - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 10/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: **(18) 3190-1287**. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

² Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

³ Conformidade: Subitem 3.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁴ Conformidade: Subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025 - Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB.

⁵ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

⁶ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

⁷ Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

⁸ Conformidade: Item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA⁹, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dotação Orçamentária

2.1.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme NOTAS DE RESERVAS DE DOTAÇÃO - Reservas de Dotação: 2142/2025, 2143/2025, 2144/2025, 2145/2025, 2171/2025, 2172/2025, 2173/2025, 2174/2025 e 2198/2025, expedidas em 28-02-2025 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB:

04.122.0004-2.046 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade – Dotação 12

08.244.0037-2.056 – Primeira Infância no SUAS – PCF – Dotação 303

08.244.0037-2.036 – Fundo Municipal da Assistência Social – PSE Alta – Dotação 267

12.361.0011-2.009 – Manutenção Ensino Fundamental – Dotação 69

12.365.0011-2.024 – Manutenção Ensino Infantil – Creche – Dotação 85

12.365.0011-2.025 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola – Dotação 94

10.302.0019-2.015 – Atividades da MAC – Dotação 179

2.2. Estimativa do Valor da Contratação¹⁰

2.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 288.915,10 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e dez centavos) conforme Item 9. - Subitem 9.1. do Termo de Referência e Item 7. do Estudo Técnico Preliminar, respectivamente anexados no Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

⁹ Conformidade: Subitem 1.1. do Termo de Referência, anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025 - Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB.

¹⁰ Conformidade: Item 9 - Subitem 9.1. do Termo de Referência e Item 7. do Estudo Técnico Preliminar, respectivamente anexados no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a participação é para ampla concorrência, todavia, nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, verificar-se-ão os benefícios concedidos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e outros equiparados na forma da Lei, consoante ao disposto no Termo de Referência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato(s) com a Administração Pública cujo(s) valor(es) somado(s) extrapole(m) a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido / simplificado no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e outros equiparados na forma da Lei, observando-se os limites previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações](#).

3.7. Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

3.7.1. quem não atender este Instrumento Editalício e seus Anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15-12-1976, concorrendo entre si;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹¹;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente

¹¹ Conforme justificativa constante de Certidão anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133, 1º de Abril de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. descrição do objeto da licitação e do item sobre o qual o licitante estiver participando, observando-se a devida conformidade com este Edital e seus Anexos, especialmente com o “Anexo I - Termo de Referência”;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.1.3. quantidade cotada em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no referido Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real), ou outro valor estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, previamente comunicado às Licitantes¹².

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO/FECHADO**¹³.

~~**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.¹⁴~~

~~**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.¹⁴~~

~~**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.¹⁴~~

~~**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.¹⁴~~

~~**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.¹⁴~~

~~**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.¹⁴~~

6.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**¹⁵, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

¹² Conformidade: Subitem 8.1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹³ Modo de disputa “Aberto/Fechado” - Conformidade: subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹⁴ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os subitens 6.11., 6.11.1., 6.11.2., 6.11.3., 6.11.4., 6.11.5., não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.¹⁵

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁵

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.¹⁵

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁵

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.¹⁵

~~**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.¹⁶~~

~~**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.¹⁶~~

~~**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.¹⁶~~

~~**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.¹⁶~~

~~**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.¹⁶~~

~~**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.¹⁶~~

~~**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.¹⁶~~

¹⁵ Modo de disputa “Aberto/Fechado” - Conformidade: subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹⁶ De acordo com o modo de disputa adotado (aberto/fechado) para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os subitens 6.13, 6.13.1., 6.13.2., 6.13.3., 6.13.4., 6.13.5., e 6.13.6. não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), nesta ordem:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-6MB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>;

7.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, Caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs / EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-6MB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.6. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em se tratando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº. 8.660, de 29-01-2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada na forma da lei.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([Artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Artigo 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Parágrafo Único](#)).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 64](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022, Artigo 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta atenda ao Edital de Licitação e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)
- 10.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente no **Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou pela forma eletrônica em campo próprio do sistema, no endereço www.gov.br/compras.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo e as demais condições para pagamento à Contratada encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital.

12.2. Em obediência ao prazo de vigência e ao regime / forma de fornecimento estabelecido para execução do Contrato conforme documentos anexados no Anexo I deste Edital; os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

12.2.1. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Contrato, será aplicável, desde que em conformidade com lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações, observando-se no que for pertinente, o índice para eventual atualização de valores / correção monetária previsto no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

12.2.2. Caso o índice mencionado no subitem 12.2.1. deste Edital venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de Termo Aditivo.

12.2.4. Eventual reajuste, realizar-se-á por apostilamento.

12.3. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORA / TEMPO INERENTES À LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVAR-SE-Á O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F.

12.6. A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo do Município de Buritama.

12.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)** e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Eletrônico nº. 10/2025); [Buritama \(vtec.net.br\)](https://buritama.vtec.net.br) - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 10/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico).

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.13.1.1. APÊNDICE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.13.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

12.13.3. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).

Buritama-S.P., 14 de março de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELAS UNIDADES / DEPARTAMENTOS REQUISITANTES INTERESSADOS¹⁷:

ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA
Diretora do Dep. Municipal de Saúde

IVETE RIBEIRO MARIANO
Diretora do Dep. Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO
FALOTICO CORREA
Diretor Dep. de Turismo

NEUSA APARECIDA BASSO DE ALMEIDA
Diretora Dep. Municipal de Educação

¹⁷ Conforme assinatura em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-6MB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ovos de chocolate, com entrega ponto a ponto para atendimento dos programas socioeducacionais e socioassistenciais do Governo do Município de Buritama, de acordo com os termos, condições e especificações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ovos de Páscoa ao leite Características: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 723/2022. Ingredientes mínimos: açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter edulcorantes. Aspecto: massa homogênea, cor e cheiro próprios, sabor doce. Deverá ter peso líquido de 500 gramas . Embalagem primária: produto embrulhado em papel chumbo, posicionado em um suporte plástico, embalado em folha de polipropileno metalizada, amarrado com fita. Deverá conter lote, data de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada.	un	2367	107,53	254.523,51
2	Ovos de Páscoa ao leite Características: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 723/2022. Ingredientes mínimos: açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter edulcorantes. Aspecto: massa homogênea, cor e cheiro próprios, sabor doce. Deverá ter peso líquido de 500 gramas . Embalagem primária: produto embrulhado em papel chumbo, posicionado em um suporte plástico, embalado em folha de polipropileno metalizada, amarrado com fita. Deverá conter lote, data de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada. *cota reservada às licitantes ME/EPP*	un	263	107,53	28.280,39
3	Ovos de Páscoa diet Características: Ovos de chocolate sem açúcar: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 723/2022. Ingredientes mínimos: cacau, manteiga de cacau e maltitol. Não deverá conter gordura trans, sacarina, ciclamato e aspartame. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais	un	16	131,75	2.108,00

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Handwritten signatures]



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

	deverão ser declarados. Aspecto: massa homogênea, cor e cheiro próprios, sabor doce. Deverá ter peso líquido de 500 gramas. Embalagem primária: produto embrulhado em papel chumbo, posicionado em um suporte plástico, embalado em folha de polipropileno metalizada, amarrado com fita. Deverá conter lote, data de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada. *cota reservada às licitantes ME/EPP*				
4	Ovo de Páscoa sem lactose Características: Ovos de chocolate sem leite: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 723/2022. Ingredientes mínimos: açúcar, cacau e manteiga de cacau. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Aspecto: massa homogênea, cor e cheiro próprios, sabor doce. Deverá ter peso líquido de 500 gramas. Embalagem primária: produto embrulhado em papel chumbo, posicionado em um suporte plástico, embalado em folha de polipropileno metalizada, amarrado com fita. Deverá conter lote, data de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada. *cota reservada às licitantes ME/EPP*	un	32	125,10	4.003,20

1.2. O(s) material(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Quando houver divergência entre a descrição do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalece a descrição do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e distribuição de ovos de Páscoa no âmbito da Administração Pública fundamenta-se no compromisso do Estado com a promoção do bem-estar social, a valorização cultural e a inclusão de grupos vulneráveis. Essa ação se justifica como uma medida de fortalecimento de políticas públicas voltadas para a assistência social, a educação e o reconhecimento do trabalho de servidores públicos essenciais.

2.2 Além do caráter simbólico e cultural da Páscoa, a distribuição desses itens representa um gesto de humanização e fortalecimento dos vínculos sociais, especialmente em comunidades carentes, instituições de acolhimento infantil e unidades de atendimento à saúde. O planejamento da ação deve estar alinhado às diretrizes de transparência, economicidade e eficiência da Administração Pública, garantindo o cumprimento das normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2.3 A ação de aquisição e distribuição de ovos de Páscoa atende a diferentes objetivos sociais e institucionais, que se alinham às políticas públicas assistenciais e educacionais do Governo do Município de Buritama.

2.4 A distribuição de ovos de Páscoa atingirá os discentes da municipal de ensino, os pacientes do Centro de Referência de Assistência Social, lar de idosos, beneficiários das políticas do Fundo Social, Departamento Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e Departamento de Turismo.

2.5 Portanto, a iniciativa tem cunho socioassistencial e socioeducacional que beneficiará, como dito alhures, crianças, pessoas de meia idade e idosos atendidos pelos programas de desenvolvimento de políticas públicas do Município de Buritama.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta para atender a demanda em questão é a realização de Pregão Eletrônico. Nesta modalidade, posto que a entrega será única e certa, leva a maior disputa devido a certeza do licitante, diferentemente do que ocorre com o pregão eletrônico para registro de preço, que os preços são registrados, todavia não garante a aquisição por parte da administração, no caso em tela configura-se como a solução menos onerosa para o Município, pois evita o descarte de materiais por inutilização, garantindo assim maior eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos, além de maior amplitude para alcance de potenciais fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Do dever incumbido pela Constituição Federal, artigo 225, em que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como artigo 170, inciso VI, da defesa do meio ambiente, à Administração Pública, cabe a instituição de diretrizes sustentáveis nas contratações públicas.

4.1.1 O ciclo de vida de um determinado produto/serviço, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, divide-se em produção, distribuição, uso e destinação.

4.1.2 Orienta-se às proponentes que na fase produção seja priorizada a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxico.

4.1.3 No modo de produção é condenado o uso de trabalho escravo ou infantil. Recomenda-se ainda o menor uso de água e energia nos ambientes fabris.

4.1.4 A distribuição, sempre que possível deverá utilizar embalagens recicláveis e logísticas reversas.

4.1.5 Na distribuição recomenda-se que se feita por caminhões à diesel, seja utilizado o S-10 ou qualquer combustível menos agressivo ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]
OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Outras documentações

4.4 A licitante melhor classificada deverá apresentar ficha técnica do produto, assinado por responsável técnico competente.

4.5 Declaração de disponibilidade para apresentação de laudo bromatológico completo, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.

4.6 Alvará sanitário ou licença de funcionamento emitida por órgão sanitário.

4.7 Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº. 727 – ANVISA), deverá conter os ingredientes, composição nutricional (Instrução Normativa nº. 75 – ANVISA)

4.8 02 amostras de cada item ofertado, em suas embalagens originais, para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Governo do Município de Buritama

Da exigência das amostras

4.9 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do término da sessão de disputa, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9.1 Serão exigidas amostras de todos os itens em disputa.

4.10 A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produzidor.

4.11 As amostras serão entregues junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, nº. 1463, referência Almoxarifado Municipal, CEP. 15.290-000, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.14 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constante no item 1.1:

a) Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinaturas manuais]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) Rotulagem: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações obrigatórias: nome ou razão social do fabricante, endereço completo, nº do lote, data de validade, peso, ingredientes, informações sobre conservação, marca, informações nutricionais, advertência sobre alergênicos, advertência sobre lactose e número de registro do estabelecimento no órgão competente, de acordo com as resoluções ANVISA.

c) Ficha Técnica: Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica.

d) Análise sensorial: Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

4.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras não serão devolvidas pela natureza do objeto, sem direito a ressarcimento.

4.19 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega será de 7 (sete) dias corridos, contados do envio da autorização de fornecimento no e-mail fornecido pela licitante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e seja deferido ou indeferido, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Local e horário das entregas

5.3 As entregas deverão ser efetuadas ponto a ponto, conforme:

Entidade	Endereço	Quantidade
Departamento Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Rua Rio Preto, nº. 511. Centro	Ao leite: 214
		Diet: 13
Departamento Municipal de Saúde	Rua Arino Dela Coleta, nº. 246	Ao leite: 43
		Diet: 2
Departamento Municipal de Educação	Av. Frei Marcelo Manília, nº. 695. Centro	Ao leite: 1623
		Sem lactose: 32
Departamento Municipal de Turismo	Praça Dom Lafayette Libano, nº. 16. Centro	Diet: 1
		Ao leite: 750

5.4 Os horários em que as mercadorias serão entregues deverão obedecer ao seguinte: 7h às 11h, e das 13h às 16h, em dias úteis do calendário municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinaturas]



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287







GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

8.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 ou outro valor estabelecido pelo pregoeiro/agente de contratação, previamente comunicada às licitantes.

8.1.2 Serão aceitas até 2 (duas) casas decimais no valor ofertado.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinaturas manuais]





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Das cooperativas

8.23. Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

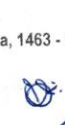
9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ **288.915,10** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA; ou

9.3.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município:

04.122.0004-2.046 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade
08.244.0037-2.056 – Primeira Infância no SUAS – PCF
08.244.0037-2.036 – Fundo Municipal da Assistência Social – PSE Alta
12.361.0011-2.009 – Manutenção Ensino Fundamental
12.365.0011-2.024 – Manutenção Ensino Infantil – Creche
12.365.0011-2.025 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola
10.302.0019-2.015 – Atividades da MAC

Buritama/SP, 28 de fevereiro de 2025

ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA
- Diretora do Dep. Municipal de Saúde

IVETE RIBEIRO MARIANO
- Diretora do Dep. Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social –

LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO
FALOTICO CORREA
Diretor Dep. de Turismo

NEUSA APARECIDA BASSO DE ALMEIDA
Diretora Dep. Municipal de Educação

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Buritama/SP, 27 de fevereiro de 2025.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição e distribuição de ovos de Páscoa no âmbito da Administração Pública fundamenta-se no compromisso do Estado com a promoção do bem-estar social, a valorização cultural e a inclusão de grupos vulneráveis. Essa ação se justifica como uma medida de fortalecimento de políticas públicas voltadas para a assistência social, a educação e o reconhecimento do trabalho de servidores públicos essenciais.

Além do caráter simbólico e cultural da Páscoa, a distribuição desses itens representa um gesto de humanização e fortalecimento dos vínculos sociais, especialmente em comunidades carentes, instituições de acolhimento infantil e unidades de atendimento à saúde. O planejamento da ação deve estar alinhado às diretrizes de transparência, economicidade e eficiência da Administração Pública, garantindo o cumprimento das normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

A ação de aquisição e distribuição de ovos de Páscoa atende a diferentes objetivos sociais e institucionais, que se alinham às políticas públicas assistenciais e educacionais do Governo do Município de Buritama.

A distribuição de ovos de Páscoa atingirá os discentes da municipal de ensino, os pacientes do Centro de Referência de Assistência Social, lar de idosos, beneficiários das políticas do Fundo Social, Departamento Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e Departamento de Turismo.

Portanto, a iniciativa tem cunho socioassistencial e socioeducacional que beneficiará, como dito alhures, crianças, pessoas de meia idade e idosos atendidos pelos programas de desenvolvimento de políticas públicas do Município de Buritama.

2 ÁREA REQUISITANTE

- a) Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- b) Departamento Municipal de Educação
- c) Departamento Municipal de Saúde

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) Departamento Municipal de Turismo

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Sustentabilidade e ciclo de vida

Do dever incumbido pela Constituição Federal, artigo 225, em que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como artigo 170, inciso VI, da defesa do meio ambiente, à Administração Pública, cabe a instituição de diretrizes sustentáveis nas contratações públicas.

O ciclo de vida de um determinado produto/serviço, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, divide-se em produção, distribuição, uso e destinação.

Orienta-se às proponentes que na fase produção seja priorizada a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxico. No modo de produção é condenado o uso de trabalho escravo ou infantil. Recomenda-se ainda o menor uso de água e energia nos ambientes fabris. A distribuição, sempre que possível deverá utilizar embalagens recicláveis e logística reversa.

Na distribuição recomenda-se que se feita por caminhões à diesel, seja utilizado o S-10 ou qualquer combustível menos agressivo ao meio ambiente.

3.2 Das entregas

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, horário ou quaisquer itens sem prévio contato e consentimento da licitante.

A entrega será ponto a ponto, conforme:

Entidade	Endereço	Quantidade
Departamento Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Rua Rio Preto, nº. 511. Centro	Ao leite: 214
		Diet: 13
Departamento Municipal de Saúde	Rua Arino Dela Coleta, nº. 246	Ao leite: 43
		Diet: 43
Departamento Municipal de Educação	Av. Frei Marcelo Manilla, nº. 695. Centro	Ao leite: 1623
		Sem lactose: 32
		Diet: 1
Departamento Municipal de Turismo	Praça Dom Lafayette Libano, nº. 16. Centro	Ao leite: 750

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Handwritten signatures and initials]



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3 Do prazo de entrega

O prazo para entrega será de 7 (sete) dias corridos.

3.4 Da documentação

- A licitante melhor classificada deverá apresentar ficha técnica do produto, assinado por responsável técnico competente.
- Declaração de disponibilidade para apresentação de laudo bromatológico completo, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.
- Alvará sanitário ou licença de funcionamento emitida por órgão sanitário.
- Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº. 727 – ANVISA), deverá conter os ingredientes, composição nutricional (Instrução Normativa nº. 75 – ANVISA)
- 02 amostras de cada item cotado, em suas embalagens originais, para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Governo do Município de Buritama.

3.5 Das amostras

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.

b) Rotulagem: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações obrigatórias: nome ou razão social do fabricante, endereço completo, nº do lote, data de validade, peso, ingredientes, informações sobre conservação, marca, informações nutricionais,

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Handwritten signatures]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

advertência sobre alergênicos, advertência sobre lactose e número de registro do estabelecimento no órgão competente, de acordo com as resoluções ANVISA.

c) Ficha Técnica: Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica.

d) Análise sensorial: Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação foram identificadas as seguintes características:

- I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não se faz necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, consoante artigo 44, da Lei de Licitações;
- IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

- VI- A aquisição de materiais/insumos para manutenção das atividades executadas pelo Governo do Município de Buritama objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- VIII- O formato de aquisição por parte dos órgãos públicos restringe-se ao pregão e à dispensa de licitação.

Alguns entes da administração que se utilizaram do pregão para esse tipo de aquisição:

- a) Município de Ferraz de Vasconcelos/SP: Pregão eletrônico nº. 10/2025.
b) Município de Bauru/SP: Pregão eletrônico nº. 50/2025
c) Município de Barretos/SP: Pregão eletrônico 39/2025

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a demanda em questão é a realização de **Pregão Eletrônico**. Nesta modalidade, posto que a entrega será única e certa, leva a maior disputa devido a certeza do licitante, diferentemente do que ocorre com o pregão eletrônico por registro de preço, que os preços são registrados, todavia não garante a aquisição por parte da administração, no caso em tela configura-se como a solução menos onerosa para o Município, pois evita o descarte de materiais por inutilização, garantindo assim maior eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos, além de maior amplitude para alcance de potenciais fornecedores.

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

O levantamento **quantitativo** consistiu na quantidade de alunos matriculados na municipal de ensino, e dos beneficiários e pacientes do CAPS e Lar de Idosos e

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

programas do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A síntese da análise é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ovos de Páscoa ao leite Características: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 723/2022. Ingredientes mínimos: açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter edulcorantes. Aspecto: massa homogênea, cor e cheiro próprios, sabor doce. Deverá ter peso líquido de 500 gramas . Embalagem primária: produto embrulhado em papel chumbo, posicionado em um suporte plástico, embalado em folha de polipropileno metalizada, amarrado com fita. Deverá conter lote, data de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada.	un	2630	107,53	282.803,90
2	Ovos de Páscoa diet Características: Ovos de chocolate sem açúcar: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 723/2022. Ingredientes mínimos: cacau, manteiga de cacau e maltitol. Não deverá conter gordura trans, sacarina, ciclamato e aspartame. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Aspecto: massa homogênea, cor e cheiro próprios, sabor doce. Deverá ter peso líquido de 500 gramas. Embalagem primária: produto embrulhado em papel chumbo, posicionado em um suporte plástico, embalado em folha de polipropileno metalizada, amarrado com fita. Deverá conter lote, data de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada.	un	16	131,75	2.108,00
3	Ovo de Páscoa sem lactose Características: Ovos de chocolate sem leite: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 723/2022. Ingredientes mínimos: açúcar, cacau e manteiga de cacau. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Aspecto: massa homogênea, cor e cheiro próprios, sabor doce. Deverá ter peso líquido de 500 gramas. Embalagem primária: produto embrulhado em papel chumbo, posicionado em um suporte plástico,	un	32	125,10	4.003,20

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

embalado em folha de polipropileno metalizada, amarrado com fita. Deverá conter lote, data de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.
Embalagem Secundária: caixa de papelão lacrada.

Valor: R\$ 288.915,10 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e dez centavos).

6.1 Do método matemático

O método matemático utilizado foi a média, devidamente registrado nos relatórios de cotação anexo ao presente estudo.

6.2 Da compatibilidade com o valor de mercado

Os preços que compõem o mapa de preços são oriundos de aquisição por entes da administração pública.

O preço está compatível com o preço de mercado.

6.3 Da data da pesquisa

As cotações, posto que feitas por contratações realizadas pela Administração Pública e já concluídas, essas não ocorreram com data superior 1 (um) ano da data da pesquisa de preços.

6.4 Da divulgação do orçamento

O orçamento **deverá ser divulgado** no ato da publicidade do Instrumento Convocatório, posto não haver motivos impactantes que torna imperioso a aplicação do sigilo.

6.5 Do enquadramento do objeto

O objeto em demanda é de qualidade comum, não sendo caracterizado como bem de luxo, consoante art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens dispõem de possibilidade de parcelamento, pois compreendem características diferentes e não são complementares. O artigo Art. 18, §1º do inciso Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

VIII, da Lei 14133/21, define que a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, o parcelamento mostra-se viável e deverá ser o norte da futura licitação.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do presente estudo.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens fazem parte do Plano de Contratações Anual de 2025 (Id 44435121000131-0-000001/2025), bem como Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.966/2024 e suas alterações.

Por se tratar de atividade de custeio, dentro dos limites e instâncias governamentais não há DECRETOS ou OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS que

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

estabeleçam limites para CONTRATAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS, bem como GASTOS COM DIÁRIAS e PASSAGENS no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dentro da Lei Orçamentária Anual, as funcionais programáticas que serão oneradas são:

- 04.122.0004-2.046 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade
- 08.244.0037-2.056 – Primeira Infância no SUAS – PCF
- 08.244.0037-2.036 – Fundo Municipal da Assistência Social – PSE Alta
- 12.361.0011-2.009 – Manutenção Ensino Fundamental
- 12.365.0011-2.024 – Manutenção Ensino Infantil – Creche
- 12.365.0011-2.025 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola
- 10.302.0019-2.015 – Atividades da MAC

10 DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

a) Fortalecimento dos laços sociais: A ação de distribuir ovos de Páscoa de forma gratuita pode aproximar as pessoas e fortalecer os laços comunitários, principalmente em bairros ou grupos mais carentes

b) Redução das desigualdades: Acesso a um símbolo de igualdade: Para muitas famílias de baixa renda, ovos de Páscoa são considerados um luxo, algo inacessível no dia a dia. Distribuir ovos gratuitamente proporciona a essas pessoas a oportunidade de vivenciar a celebração da Páscoa de forma mais igualitária, sem as barreiras econômicas que normalmente as excluiriam.

c) Assistência social de baixo custo: Em muitas regiões, a distribuição de ovos de Páscoa está ligada a campanhas de doação que visam aliviar a pobreza local, proporcionando um pequeno alívio no cotidiano de quem enfrenta dificuldades financeiras. Isso não resolve o problema estrutural da desigualdade, mas oferece um respiro simbólico.

d) Promoção da Inclusão Social: Em muitas comunidades, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, há um estigma relacionado à pobreza. Receber algo gratuitamente pode ser visto de forma negativa em alguns contextos, mas quando a distribuição é feita de forma comunitária e com o apoio de organizações locais, ela ajuda a integrar as pessoas, dando-lhes um senso de dignidade.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências que sejam requisitos para que a demanda seja atendida com a escolha da solução adotada.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O transporte dos produtos à demandante pode gerar emissão de carbono pelo veículo transportador. Uma solução que mitigue a emissão de carbono pode ser a troca de diesel S-500 por diesel S-10, por ser este menos poluente que aquele.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo contexto, conteúdo e argumentos apresentados, bem como pela manutenção dos programas constantes nas políticas públicas do Governo do Município de Buritama, **declaramos viável** o presente estudo.

Erika Aparecida de Almeida Pereira

ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA
- Diretora do Dep. Municipal de Saúde

Ivete Ribeiro Mariano

IVETE RIBEIRO MARIANO
- Diretora do Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –

Luiz Gustavo Canteras Scarillo Falótico Correa
LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALÓTICO CORREA
Diretor Dep. de Turismo

Neusa Aparecida Basso de Almeida
NEUSA APARECIDA BASSO DE ALMEIDA
Diretora Dep. Municipal de Educação

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO¹⁸ Nº. /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.435.121/0001-31, por meio do seu DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL** também abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

em conformidade com o Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB e com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e demais legislação aplicável, atendendo ao **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2025** e seus **ANEXOS**, especialmente o “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**”, tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

¹⁸ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Termo de Contrato modelo para Pregão na forma Eletrônica - Compra - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - ([Inciso I do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

1.1. AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA¹⁹, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

1.1.1. Vinculação ([Incisos II do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

1.1.1.1. No que for pertinente, compatível e aplicável, a contratação de que trata este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC-GMB; ao Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, principalmente ao Termo de Referência; bem como, à PROPOSTA final da Contratada; aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e das demais legislações / normatizações aplicáveis conforme dispõe o Artigo 187²⁰ da referida Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 4.937²¹, DE 05-02-2024.

1.1.2. Regime de Execução / Forma de Fornecimento ([Inciso IV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

1.1.3.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses. O prazo de vigência retro citado poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

¹⁹ Conformidade: Subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025 - Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB.

²⁰ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

²¹ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - (Incisos IV, VII e XVIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025, sobre o qual se encontra vinculado este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o disposto no subitem 4.2. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - (Inciso V, Artigo 92 da lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

5.1. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025-DMCLGC/GMB, de que trata este contrato referem-se ao(s) item(ns) abaixo descrito(s) com sua(s) respectiva(s) especificação, unidade, quantidade e preço (valores unitários e total) e demais condições ofertadas na Proposta final apresentada no referido Pregão:

Nº. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - (Incisos V e VI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

6.1. O prazo e as demais condições para pagamento à Contratada encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025, o qual este Contrato se encontra vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - (Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

7.1. Em obediência ao prazo de vigência e ao regime / forma de fornecimento estabelecido para execução deste Contrato conforme documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025; os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Contrato, será aplicável, desde que em conformidade com lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações, observando-se no que for pertinente, o índice para eventual atualização de valores / correção monetária previsto no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Eletrônica nº. 10/2025.

7.3. Caso o índice mencionado no subitem 7.2. deste Contrato venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de Termo Aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - [\(Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e com o Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025 e seus respectivos anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025;

8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Governo do Município de Buritama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato²².

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período²³.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (mês)²⁴.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais²⁵.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

²² Conformidade: Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²³ Conformidade: Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁴ Conformidade: Inciso XI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁵ Conformidade: §4º do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - [\(Incisos XIV, XVI e XVII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus eventuais anexos, bem como, todas as obrigações decorrentes dos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal deste Contrato ou Autoridade Superior ([Artigo 137, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o [Código de Proteção e Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.1.9. Comunicar ao Fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**Artigo 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**Artigo 116, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - (**Inciso XII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**)

10.1. De acordo com o disposto no subitem 4.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025, “não há exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar”.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (**Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, o contratado que:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- a)** der causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total deste Contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013**.

11.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

d) Multa:

- 1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 5)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**Artigo 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 04-04-2021**).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**Artigo 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Artigo 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**Artigo 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021**):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, conforme definido no **Artigo 159 da referida Lei Federal nº. 14.133/2021**.

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**Artigo 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - (Inciso XIX do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

13.1. Este Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contratantes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a)** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021** da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Artigo 131 Caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

13.7. Este Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Artigo 14, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Inciso VIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

14.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme NOTAS DE RESERVAS DE DOTAÇÃO - Reservas de Dotação: 2142/2025, 2143/2025, 2144/2025, 2145/2025, 2171/2025, 2172/2025, 2173/2025, 2174/2025 e 2198/2025, expedidas em 28-02-2025 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB:

04.122.0004-2.046 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade – Dotação 12

08.244.0037-2.056 – Primeira Infância no SUAS – PCF – Dotação 303

08.244.0037-2.036 – Fundo Municipal da Assistência Social – PSE Alta – Dotação 267

12.361.0011-2.009 – Manutenção Ensino Fundamental – Dotação 69

12.365.0011-2.024 – Manutenção Ensino Infantil – Creche – Dotação 85

12.365.0011-2.025 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola – Dotação 94

10.302.0019-2.015 – Atividades da MAC – Dotação 179

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - (Inciso III do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e nas demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar este Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Artigo 91, Caput, da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e ao [Artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527, de 18-11-2011](#), c/c [Artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724, de 16-05-2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - (§ 1º do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

Buritama-S.P., de de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-6MB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA** ²⁶, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2025.

²⁶ Conformidade: Subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 10/2025 - Processo Licitatório nº. 33/2025-DMCLGC/GMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025 - DMCLGC-6MB	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 10/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL